

# Propriedade Intelectual

---

45ª Edição | 2026

Este boletim é um informativo  
da área de **Propriedade Intelectual**  
de TozziniFreire Advogados.



# REALIDADE BRASILEIRA

INPI divulga relatório com propostas de aperfeiçoamento da Lei de Propriedade Industrial (LPI):

Você pode acessar o relatório completo [aqui](#).

INPI divulga resultado final de consulta pública sobre patentes de novos usos na área de química:

Veja [aqui](#) o resultado integral.

INPI divulga relatório com propostas de aperfeiçoamento da Lei de Propriedade Industrial (LPI):

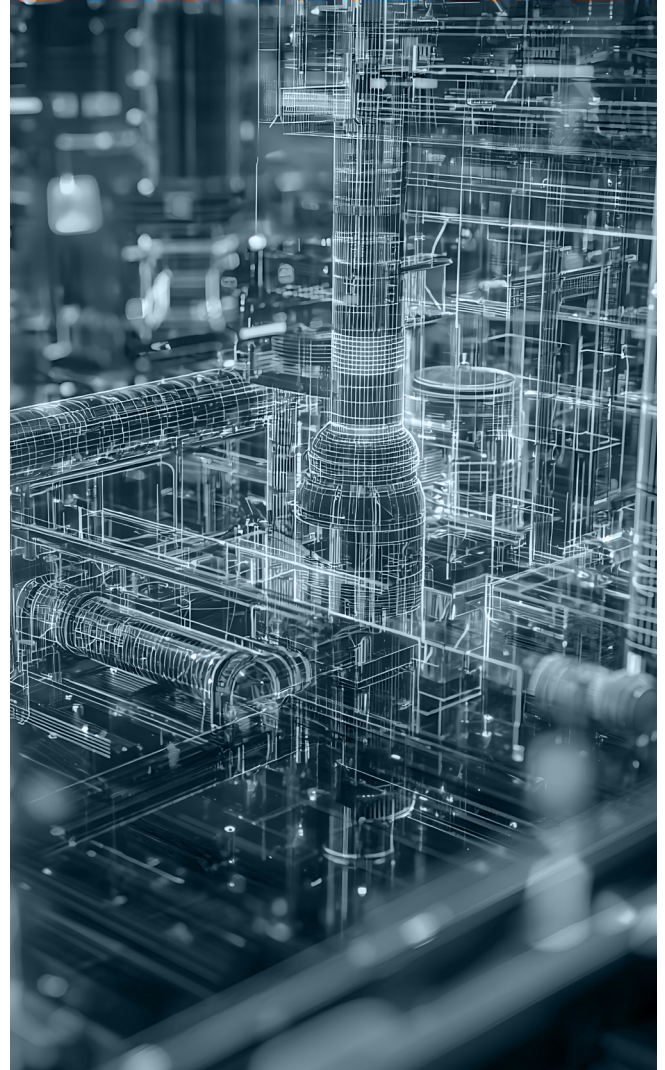
O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) publicou a Portaria Normativa INPI/PR nº 68/2026, que permite aos titulares indicar mais de um registro de marca em um mesmo pedido de reconhecimento de alto renome, nos termos do artigo 125 da Lei de Propriedade Industrial (LPI). A alteração busca tornar o procedimento mais eficiente para marcas que atuam em diferentes classes de produtos e serviços, permitindo a reunião de registros relacionados em um único pedido.

## INPI amplia parcerias com federações das indústrias para ações em propriedade industrial

O INPI ampliou a cooperação com federações estaduais, somando 15 acordos para promover a proteção e o uso estratégico da propriedade industrial por meio de programas regionais, incluindo capacitação, mentorias, apoio técnico em editais, combate à falsificação e divulgação de indicadores.

## INPI publica regra de transição para exame de desenhos industriais

O INPI publicou regra de transição para a aplicação da segunda edição do Manual de Desenhos Industriais. A medida permite a aplicação das diretrizes anteriores a pedidos depositados até 60 dias após a entrada em vigor do novo Manual e à análise de cumprimento de exigências formuladas durante a vigência da versão anterior, desde que haja potencial prejuízo à proteção reivindicada.



Fonte: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/inpi-amplia-parcerias-com-federacoes-das-industrias-para-acoes-em-propriedade-industrial>

Fonte: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/central-de-conteudo/noticias/inpi-publica-regra-de-transicao-para-exame-de-desenhos-industriais>

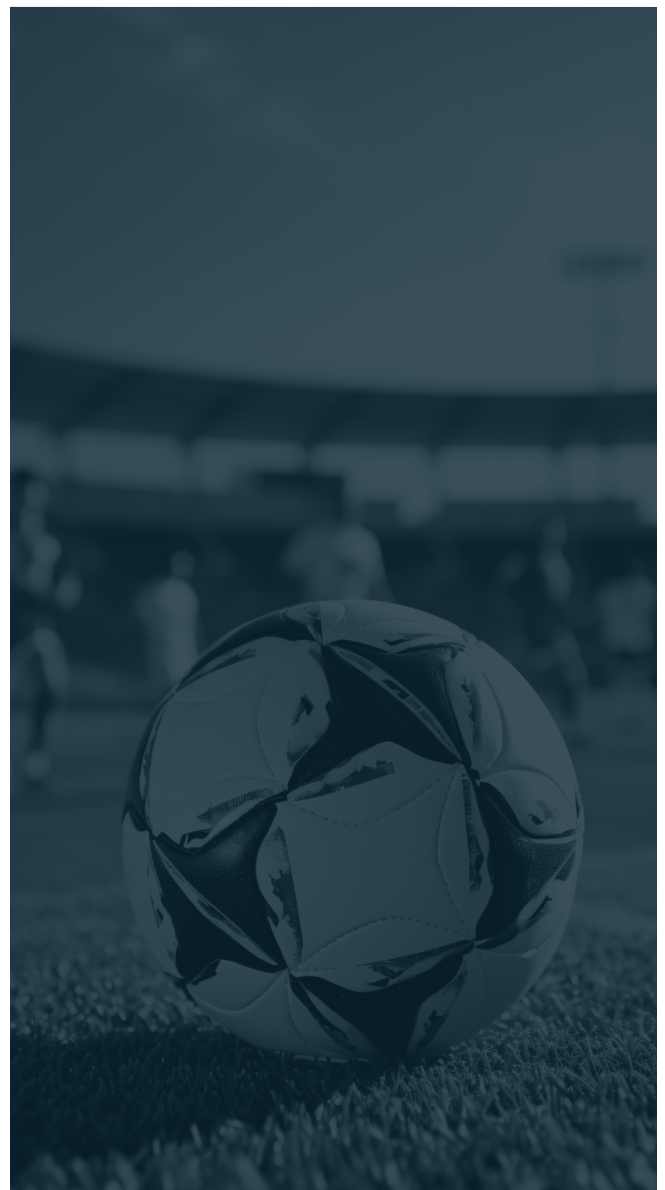
# CASOS JUDICIAIS

## CBF acusa 99 de marketing de emboscada em campanha inspirada em Endrick

A Confederação Brasileira de Futebol (CBF) notificou extrajudicialmente a 99 Tecnologia Ltda. em razão de campanha veiculada durante a Copa do Mundo, acusando a empresa de marketing de emboscada e violação de direitos de propriedade intelectual. A ação utilizava o slogan “O Brasil está pedindo, a 99 vai entregar” e vinculava promoções de serviços de mobilidade e delivery a motoristas e entregadores chamados Endrick, Hendrick, Endrique ou Hendrique.

Segundo a CBF, a campanha teria extrapolado os limites de uma ação comercial comum ao criar associação indevida com a Seleção Brasileira, com a Copa do Mundo e com ativos intelectuais da entidade, sem autorização. A entidade também alegou concorrência desleal e prejuízos à CBF e a seus patrocinadores oficiais.

O caso reforça a importância de análise jurídica prévia de campanhas publicitárias, especialmente quando envolvem eventos esportivos, atletas, símbolos, cores ou mensagens capazes de sugerir associação institucional. O risco jurídico não se limita à FIFA ou à CBF, podendo atingir também patrocinadores oficiais cujos direitos de exclusividade tenham sido contratualmente assegurados.



Fonte: <https://www.infomoney.com.br/negocios/cbf-acusa-99-de-marketing-de-emboscada-apos-campanha-inspirada-em-endrick/>

## TJMG mantém proibição de uso da marca “Coffee+” pela Nestlé

A 12ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais negou, por unanimidade, recurso interposto pela Nestlé e manteve a liminar que proíbe a multinacional de utilizar a marca “Coffee+” no Brasil. A decisão, relatada pela desembargadora Maria Lúcia Cabral Caruso, reconheceu a validade dos registros marcários da Coffee++, empresa mineira de cafés especiais, e concluiu que o uso de sinal semelhante pela Nestlé é capaz de gerar confusão no público e diluir a força distintiva da marca preexistente. O Tribunal afastou a tese defensiva da Nestlé de que a expressão “Coffee+” seria meramente descritiva para designar cafés enriquecidos com vitaminas.

O litígio teve origem após a Nespresso (marca do grupo Nestlé) lançar produto denominado “Coffee+” no Brasil e no exterior. A Coffee++, fundada em 2020 e detentora de registros marcários junto ao INPI há cinco anos, além de registros em 31 países, notificou

extrajudicialmente a Nestlé, alegando anterioridade registral e investimentos de cerca de R\$ 20 milhões na consolidação de sua identidade visual. A Nestlé, por sua vez, ajuizou ação na Justiça Federal contra a Coffee++ e contra o INPI. Em desdobramento paralelo, o TRF da 2ª Região já havia restabelecido os registros marcários da Coffee++, anulando liminar anterior que os suspendia parcialmente.

O caso reforça a importância do registro marcário na proteção da identidade empresarial. A decisão do TJMG sinaliza uma tendência do Judiciário de prestigiar titulares que demonstram anterioridade registral e uso efetivo da marca, em detrimento de estratégias que buscam caracterizar sinais distintivos como expressões meramente descritivas. Para empresas que investem na construção de suas marcas, o precedente reforça a importância de manter registros atualizados e documentar investimentos realizados em branding.

## Tribunal de Justiça de São Paulo decide que Postos BR não têm exclusividade sobre as cores da bandeira nacional

O Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu recentemente uma decisão desfavorável a Vibra Energia, operadora dos Postos BR, que alegava que o Auto Posto Alto da Serra estava utilizando elementos visuais característicos dos Postos BR, como a combinação de cores verde e amarelo, a fim de confundir os consumidores. De acordo com a Vibra, a prática constituía concorrência desleal, pois poderia levar os consumidores a acreditarem que estavam adquirindo combustíveis com a qualidade garantida pela marca, mesmo sendo um posto “bandeira branca”, sem vínculos com distribuidoras, o que poderia expor os consumidores ao risco de adquirir produtos de qualidade inferior.

O Tribunal de Justiça, no entanto, deu razão ao Alto da Serra, afirmando que as cores em si não são exclusivas da Vibra, mas são cores associadas a símbolos nacionais, como a bandeira do Brasil. O desembargador Rui Cascaldi destacou que a simples utilização dessas cores não gera confusão visual com a marca BR, concluindo que não houve ato ilícito por parte do posto. A Vibra anunciou que recorrerá da decisão, reiterando que o caso envolve uma violação de sua imagem e direitos de propriedade industrial, e que tomará todas as medidas necessárias para proteger sua marca e os consumidores.



Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2026/05/posto-br-nao-tem-direito-exclusivo-sobre-as-cores-da-%E2%80%A6>

## TST mantém indenização por perda de chance relacionada à patente



A 7ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) manteve a condenação de uma empresa ao pagamento de indenização a empregados que desenvolveram um equipamento industrial cujo pedido de patente foi definitivamente arquivado em razão do não pagamento das anuidades devidas ao INPI. Com o arquivamento, a invenção caiu em domínio público e os inventores perderam a possibilidade de obter o reconhecimento formal da patente e a remuneração correspondente.

O TRT da 3ª Região aplicou a teoria da perda de uma chance, entendendo que, embora não houvesse certeza quanto à concessão

da patente, havia probabilidade concreta de êxito, frustrada pela omissão da empresa. O TST manteve esse entendimento, destacando que o dano indenizável consistiu na perda da oportunidade de os empregados serem reconhecidos como cotitulares da invenção e de receberem a justa remuneração.

A decisão reforça a importância da gestão adequada dos ativos de propriedade intelectual e do acompanhamento dos procedimentos perante o INPI, demonstrando que falhas na manutenção de pedidos de patente podem gerar responsabilidade mesmo antes da concessão definitiva do direito.

Fonte: <https://www.tst.jus.br/-/inventores-receberao-indenizacao-apos-empresa-perder-patente-de-equipamento-industrial>

# PI NO EXTERIOR

## Marca portuguesa derrota Louis Vuitton em disputa por logotipo “LV”

A Justiça portuguesa decidiu em favor da Licores do Vale, pequena produtora localizada na região de Monção, em disputa movida pela Louis Vuitton envolvendo o uso do sinal “LV”. A grife francesa alegava que o sinal “LV - Licores do Vale” reproduzia elementos distintivos da marca Louis Vuitton e poderia configurar aproveitamento indevido de sua reputação.



*Ilustração: logotipo da Licores do Vale, à esquerda; logotipo da Louis Vuitton, à direita*




O tribunal entendeu que o sinal utilizado pela Licores do Vale poderia coexistir com a marca da Louis Vuitton, afastando a existência de identidade ou semelhança suficiente para justificar o impedimento do registro. A decisão encerra uma disputa que se estendeu por mais de um ano e ganhou repercussão em Portugal pela disparidade entre as partes envolvidas: de um lado, uma das marcas de luxo mais valiosas do mundo; de outro, um pequeno negócio familiar voltado à comercialização de licores e produtos artesanais.

A decisão reforça que, mesmo no caso de marcas amplamente reconhecidas, a análise de conflito marcário depende das circunstâncias concretas do caso, incluindo a forma de apresentação do sinal e o risco efetivo de associação pelo consumidor.

Fonte: <https://oglobo.globo.com/economia/epoca/noticia/2026/05/12/louis-vuitton-e-derrotada-em-processo-contra-marca-portuguesa-por-uso-de-logotipo-o-l-e-o-v-sao-de-todos.ghtml>



### Sócias responsáveis pelo boletim

-  Carla do Couto Hellu Battilana
-  Luiza Sato
-  Stephanie Consonni de Schryver

### Colaboraram para este boletim:

- Bianca Patrinhani Okuma
- Carolina Soares Franco
- Eduarda Guerra de Almeida Prado
- Igor Baden Powell
- Julie Lissa Kagawa
- Maria Eugenia Geve de Moraes Lacerda
- Miguel Lima Carneiro
- Nathalia Yu Lin